



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA
Resolução Nº 014 - CIR/BC de 20 de maio de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão de Integração, Ensino e Serviço Regional da Baixada Cuiabana (CIES-BC).

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Portaria GM/MS nº 1996 de 20 de agosto de 2007**, que dispõe sobre as diretrizes para a implantação da Política Nacional de Educação Permanente;
- II. **A Resolução nº 003/2015/CIR/BC de 23 de abril de 2015**, que dispõe sobre a composição da Comissão de Integração, Ensino e Serviço Regional da Baixada Cuiabana (CIES-BC);
- III. **A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso nº. 92, de 12 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a composição das Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso CIB/MT do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Integração, Ensino e Serviço Regional da Baixada Cuiabana (CIES-BC).

Art. 2º - As diretrizes para a organização da CIES-BC obedecerão ao disposto na legislação que rege a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, bem como, os princípios e diretrizes do SUS e da regionalização em saúde.

Art. 3º Compete à Comissão de Integração, Ensino e Serviço Regional da Baixada Cuiabana (CIES-BC), as seguintes atribuições:

- I. Assessorar a CIR/BC na condução da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde em nível Regional;
- II. Apoiar e cooperar tecnicamente com a CIR/BC na elaboração do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde (PAREPS);
- III. Apoiar os municípios na estruturação e organização da Educação Permanente municipal, bem como, na discussão e elaboração dos Planos Municipais de Educação Permanente em Saúde (PAMEPS) que devem estar contemplados nos Planos Municipais de Saúde (PMS) e Programação Anual de Saúde (PAS);

1



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- IV. Propor estratégias de monitoramento e avaliação da Política de Educação Permanente em Saúde (EPS) no âmbito da região;
- V. Articular a participação dos municípios e das áreas do ERS/BC nos cursos de Educação Permanente em Saúde à luz dos conceitos pedagógicos que regem os processos educacionais pautados nas melhorias dos processos de trabalho em saúde e mudança de práticas de gestão;
- VI. Emitir parecer técnico/pedagógico à CIR/BC, para posterior pactuação e demais providências junto ao setor pedagógico da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso, com a finalidade de agilizar os trâmites legais de aprovação para certificação dos projetos de cursos de Educação Permanente em Saúde desenvolvidos pelas SMS de abrangência da Regional.

Art 4º Comissão de Integração, Ensino e Serviço Regional da Baixada Cuiabana (CIES-BC), terá a seguinte composição Titular e Suplente:

- I. Diretoria do Escritório Regional de Saúde;
- II. Secretaria Executiva da CIES-BC;
- III. Vice Regional do COSEMS/MT da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana CIR-BC e/ou 01 representante das Secretarias Municipais de Saúde Baixada Cuiabana;
- IV. Apoiador (a) Regional do COSEMS/MT
- V. Representante da Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá de Cuiabá e Várzea Grande;
- VI. Representantes do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana: Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde, Regulação, Programação, Controle e Avaliação;

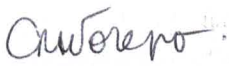
Art. 5º- A CIES Regional-BC reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, juntamente à CIR/BC e extraordinariamente quando necessário, com o propósito de subsidiar as pactuações da CIES estadual, CIR/BC e as discussões do COSEMS/MT e da Câmara Técnica da CIB/MT, nas questões referentes à Educação Permanente em Saúde.

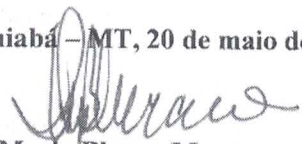
Art. 6º - A CIES-BC terá como coordenador o (a) Diretor (a) do ERSBC juntamente à Secretaria Executiva da CIES-BC.

Art. 7º - Revoga-se a Resolução nº 003/2015/CIR-BC de 23/04/2015.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor após sua homologação no plenário da CIR/BC.

Cuiabá – MT, 20 de maio de 2021.


Cláudia Regina M. Vasconcelos Moreno
Coordenador (a) da CIR/BC /MT


Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT